



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CP Nº 6/2024

Processo: 00.001453/2024-39

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 06/2024 - CP: Representante do Colégio de Presidente no Comitê Gestor do Programa Mulher

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Indicação de representante do Colégio de Presidentes para o Programa Mulher.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida em sua 1ª Reunião Ordinária de 2024, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, em Brasília-DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024, aprova a proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Confea, por intermédio da PL- 1395/2019, de 4 de setembro de 2019, instituiu o Programa Mulher no âmbito do Confea, cuja meta é de "fomentar a elaboração de políticas atrativas para mulheres engenheiras, agrônomas e da área das geociências dentro das diversas entidades de classe e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas de todos os estados brasileiros e Distrito Federal, visando com isso à ampliação da participação feminina de forma protagonista em todas as esferas do Sistema Confea/Crea e entidades de classe (...)".

O inciso IV, item 1.2, do Anexo da PL-1395/2019, explicita que o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea também terá na sua composição um Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea.

Este programa foi iniciado em 2018, tendo como diretrizes principais o Plano Nacional de Política para Mulheres do Governo Federal, diversos acordos internacionais como a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW); agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, composta por 17 metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); o Marco de Parceria para o Desenvolvimento Sustentável 2017-2021 e a própria Constituição Brasileira.

O Programa Mulher está fortemente comprometendo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 05 da Agenda 2030 da ONU, na medida em que busca estimular o protagonismo das

mulheres na construção de uma sociedade e de um Sistema Confea/Crea cada vez mais justo, igualitário e democrático.

O processo de elaboração do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea contou com colaborações e participação de membros da sociedade civil, profissionais ligados às áreas da engenharia, agronomia e geociências, presidentes de Creas e entidades de classe e diversas lideranças do Sistema Confea/Crea.

De acordo com os dados disponibilizados pelo Confea, o percentual de mulheres registradas no Sistema Confea/Crea em 2019 corresponde a aproximadamente 14,5% em relação ao total de profissionais.

b) Proposta:

Indicar a **Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello (Pres. do Crea-MS)**, para representar o Colégio de Presidentes para compor o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea no exercício de 2024.

c) Justificativa:

O desafio principal é encontrar formas de estimular a participação feminina de forma protagonista dentro do Sistema Confea/Crea através de políticas e programas que sejam atrativos para as mulheres, bem como incentivar o registro profissional das engenheiras, agrônomas e profissionais das geociências após a sua formação acadêmica.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, por meio do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea, assume o papel de coordenação e atua de modo a articular com as diversas entidades de classe, sindicatos, instituições de ensino e Creas, ações com o objetivo de contribuir para estimular a equidade de gênero dentro do Sistema como um todo.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194/66;

Resolução nº 1.012/05, e

Decisão PL nº 1395/19.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	-	-	-	COORDENADORA
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	X	-	-	
Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	X	-	-	
Crea-ES	X	-	-	
Crea-GO	X	-	-	
Crea-MA	X	-	-	

Crea-MG	X	-	-	
Crea-MS	X	-	-	
Crea-MT	X	-	-	
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	X	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	X	-	-	
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	X	-	-	
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	X	-	-	
Crea-TO	X	-	-	
TOTAL	26	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Barros Tenório, Presidente do Crea-AL**, em 27/02/2024, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0915852** e o código CRC **7F92F376**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.001453/2024-39

SEI nº 0915852